



405
Alencar

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ nº 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim – ES, CEP: 29.300-000, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, portador do CPF nº 109.198.127-24 e Registro Geral nº 2061926, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral nº 1.188.402, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017, assinado em 12/04/2017, disponibilizado no D.J. de 03/05/2017, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2015.01.544.036, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017:

(assinatura)

(assinatura)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.1.1 A inclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes do quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE ITAPEMIRIM
Valdir da Silva Neto	178.821.187-10	Vara de Família
Patrick Sorio Zambi	171.752.337-44	Vara de Família
Esdras Benevides do Nascimento	141.756.887-90	Vara Criminal
Rhaony Sorio Zambi	159.664.987-92	Juizados Especiais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de sua assinatura, até dia 12/04/2019, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017.

2.2- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Itapemirim**, deverá:

2.2.1- Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.



306
Abscamb

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.2.2- Enviar ao CEDENTE cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após término da cessão.

2.2.3- Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

3.1- A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1- O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2- Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Itapemirim**, deverá:

4.1.1- Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

p

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.1.2- Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos, para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

5.2- O desligamento dos estagiários cedidos, do quadro de pessoal do **CEDENTE**, será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

5.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos, serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

5.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

5.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

5.6- Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.



107
Abscambó

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória,

31 de OUTUBRO de 2018

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em exercício de Itapemirim/ES

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____



108
Cadastrado

PUBLICADO EM 19/11/18

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.01.544.036.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017, tem por objeto a inclusão da cessão dos estagiários **VALDIR DA SILVA NETO, PATRICK SORIO ZAMBI, ESDRAS BENEVIDES DO NASCIMENTO** e **RHAONY SORIO ZAMBI**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, 31/10/2018, até dia 12/04/2019, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 04/2017, ora aditado.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 13 de novembro de 2018.


MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo


Aline Carolino Santos Davel
Subsecretária Geral
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES